



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 4/2025 /RETOMADA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA
RETOMADA - SER E O
MUNICÍPIO DE ARAUANÃ- GOIÁS,
VISANDO O ESTABELECIMENTO
DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPES**, e o **MUNICÍPIO DE ARUANÃ - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.067.081/0001-00, com sede à Praça Central, s/n, CEP 76.710-000, Centro, Aruanã-GO, neste ato representado pelo Prefeito, **ARLÍRIO ANTUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF XXX.053.021-XX, residente e domiciliado na cidade de Aruanã - Goiás, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio visando estabelecer uma parceria entre o Município para fomentar e fortalecer o Carnaval de Aruanã, que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro e 03 de março de 2025, contando com uma vasta programação cultural e musical que atrai público de toda a região, sendo realizado mediante fornecimento de estruturas adequadas para garantir a organização, segurança e o sucesso do evento.

1.2 O evento, que se consolidou como um dos maiores do Estado, busca impulsionar a economia local, gerar oportunidades de emprego e renda, fomentar o turismo regional e proporcionar uma experiência segura e estruturada para os foliões. Por meio desta colaboração, pretende-se obter apoio financeiro e logístico para a realização do evento, garantindo infraestrutura adequada, segurança, atrações de alto nível e a promoção do município como destino carnavalesco. Além disso, a parceria reforça o compromisso do Governo do Estado na valorização das manifestações culturais e no incentivo ao desenvolvimento econômico das cidades do interior goiano.

1.3. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (71344120)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (71344120)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES

3.1 A formalização do termo de cooperação, visa garantir a realização de um Carnaval seguro, estruturado e economicamente impactante, consolidando Aruanã - GO como um dos principais destinos turísticos do período carnavalesco em Goiás. Para isso, os objetivos a serem alcançados incluem:

3.1.1 Fomentar o Turismo Regional – Atrair turistas de diversas regiões do estado e de estados vizinhos, promovendo Aruanã como um destino turístico consolidado para grandes eventos.

3.1.2 Impulsionar a Economia Local – Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego e renda temporária para trabalhadores e empreendedores locais.

3.1.3 Assegurar Infraestrutura e Segurança – Garantir a logística necessária para um evento de grande porte, incluindo estrutura de palco, iluminação, segurança privada, brigadistas e serviços médicos de emergência.

3.1.4 Oferecer Entretenimento de Qualidade – Proporcionar ao público uma programação artística e cultural diversificada, com grandes atrações musicais e espaços adequados para diferentes perfis de foliões. Garantir Acessibilidade e Inclusão – Criar um evento acessível a todos, com espaços adaptados para pessoas com deficiência e áreas destinadas a públicos variados, incluindo famílias e idosos. Promover a Cultura e a Tradição do Carnaval – Reforçar a identidade cultural do evento, valorizando manifestações artísticas regionais e promovendo a diversidade de ritmos e estilos musicais. Consolidar Aruanã como Referência Carnavalesca – Posicionar o município como um dos principais polos do Carnaval no estado, gerando visibilidade e fortalecendo sua imagem no cenário turístico e cultural. Com esses objetivos, o Carnaval de Aruanã 2025 se tornará um evento ainda mais atrativo, organizado e impactante para a cidade, o estado e toda a região Centro-Oeste.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (71344120).

4.1.2. O MUNICÍPIO se compromete:

I - O Município compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O Município de Aruanã - GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Aruanã - GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação

pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por danos materiais, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 71344120).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Termo de Cooperação será publicado pela Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e, na íntegra, no sítio da Pasta, em conformidade com o Decreto estadual nº 10.248/2023 e a Lei estadual nº 18.025/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

ARLÍRIO ANTUNES BARBOSA

Prefeito do Município de Aruanã - Goiás



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/02/2025, às 22:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARLIRIO ANTUNES BARBOSA, Usuário Externo**, em 28/02/2025, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71346622** e o código CRC **74ED4514**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222000418



SEI 71346622



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada	1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05		
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade: Goiânia	1.5 UF: GO	1.6 CEP: 74.015-908	1.7 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.9 Site: www.retomada.go.gov.br		
1.10 Nome do Responsável pela instituição: César Augusto de Stokeviciene Moura	1.11 CPF: 587.145.881-53		
	1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO		
1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade: Goiânia	1.15 UF: GO	1.16 CEP: 74.015-908	1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/		

2. DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:			2.2 CNPJ:		
Município de Aruanã			01.067.081/0001-00		
2.3 Endereço:					
LOC Praça Central, s/n, CEP 76.710-000, Centro, Aruanã-GO					
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:		
Aruanã	GO	76710-000	62 - 3030-0159		
2.8 E-mail:	2.9 Site:				
licitaaruana@gmail.com	https://www.aruana.go.gov.br/				
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:			
ARLÍRIO ANTUNES BARBOSA		163.053.021-20			
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):			
		523485 SPTC/GO.			
2.13 Endereço					
TRAVESSA RAIMUNDO MUNIZ N 32 QD. 22 LT. 03					
2.14 Cidade:	2.15UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:		
ARUANÃ	GO	76710-000	62 98407-0877		
2.18 E-mail:	2.19 Site:				
licitaaruana@gmail.com					

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR COOPERAÇÃO

3.1 Nome:			3.2 CPF:
ARLÍRIO ANTUNES BARBOSA			163.053.021-20
3.3 Vínculo com o Município: Prefeito Municipal de Aruanã			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Aruanã	GO	76710-000	76710-000
3.8 E-mail:			

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência da colaboração:	
	Inicio	Término
APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL ARUANÃ 2025.	Após a subscrição do Instrumento	02 (dois) meses após a outorga da colaboração

4.3 Objetivo da Colaboração

Fomentar a economia, cultura e turismo com a realização das festividades de Carnaval de 2025 nos dias 28 de fevereiro à 03 de março/2025 onde serão gerados empregos e renda aos moradores e comerciantes de Aruanã, será um atrativo fundamental para o empreendedorismo e fomento do turismo em nosso município com a participação da população de todo Estado de Goiás, em especial a população do Vale do Araguaia.

4.4 Justificativa:

A cidade de Aruanã está, estrategicamente, localizada no encontro dos rios Vermelho e Araguaia, na planície de um grande vale. Aruanã possui uma vista privilegiada dos encantos do rio Araguaia, um dos mais belos rios do mundo! Dispõe de infraestrutura para receber bem seus visitantes: hotéis e pousadas aconchegantes, camping, bares e restaurantes de boa comida. O Turismo de Pesca Esportiva, de Aventura e Ecológico, são algumas das boas opções do município, incluindo o Turismo Étnico, devido a presença indígena Karajá na aldeia Buridina. Considerada “Cidade Portal do Araguaia”, Aruanã oferece lazer em seus rios de lindas praias que atraem milhares de turistas, de todas as partes do Brasil. A economia do município baseia-se no turismo e por este motivo a prefeitura municipal empenha-se na realização de eventos para atrair ainda mais os turistas. Neste ano de 2025, o município realizará festividades de carnaval, evento destinado a realização de shows artísticos que acontecerá nos dias entre os dias 28 de fevereiro à 03 de março/2025, sendo 04 dias de evento que além de proporcionar entretenimento, lazer e acesso cultural aos cidadãos locais e das cidades circunvizinhas, buscando atrair um grande fluxo turístico com mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas, fluxo esse que nesse cenário de eventos vêm se construindo em importante ferramenta de promoção de destinos turístico contribuindo de maneira significativa para desenvolver os municípios, visando o fomento do turismo , com isto gerando emprego , renda e empreendedorismo, atraindo

visitantes e ainda evitando o êxodo turístico permitindo que os goianos gastem dentro do próprio estado e assim dentro da cidade de Aruanã. Diante disso, é que a prefeitura pleiteia esse colaboração) junto ao Governo do Estado de Goiás, através da Goiás Secretaria de Estado da Retomada do Estado de Goiás.

4.5 Caracterização dos Interesses

Recíprocos:- Manter e incentivar o turismo em nossa região pelas belezas naturais;- Aumentar o consumo no comércio local com o aumento do turismo;- Fomentar a economia;- Fortalecer a rede hoteleira com o aumento da demanda dos serviços;- Proporcionar acesso ao lazer e cultura aos municípios e turistas,- Divulgar produtos típicos da nossa região.- gerar empregos diretos e indiretos .

4.6 Público-alvo:

Mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas participem das festividades de carnaval na cidade Aruanã, atraindo de turistas de toda a regional do vale do Araguaia e Estado de Goiás.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

Turismo Local com a realização do evento buscando atrair um grande fluxo turístico, fluxo esse construindo em importante ferramenta de promoção de destinos turístico contribuindo de maneira significativa para desenvolver o município visando o fomento do turismo, com isto gerando emprego, renda e empreendedorismo.

4.8 Resultados esperados:

Aumento significativo no fluxo turístico durante o período do Carnaval, beneficiando a economia local. Fortalecimento da imagem do Município como referência no Carnaval do Estado de Goiás, atraindo visitantes para edições futuras. Geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Realização de um evento seguro e bem estruturado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes. Maior visibilidade para artistas e manifestações culturais locais, incentivando a valorização da cultura regional. Engajamento expressivo nas redes sociais e mídias digitais, ampliando o alcance e reconhecimento do evento em nível estadual. Impacto positivo na arrecadação municipal, por meio do aumento da atividade comercial e de serviços durante o evento.

4.9 Metas a serem atingidas.

É típico da cidade de Aruanã, nas datas festivas como carnaval, receber um número expressivo de turistas. É esperado que mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas participem das festividades de carnaval em Aruanã e que possam ter o privilégio de acompanhar, de forma rotativa, as atrações oferecidas pelo evento, que serão ofertados 07 (sete) shows à população nos dias 28 de fevereiro à 03 de março/2025, sendo 03 (três) shows a nível nacional e 04 (quatro) shows a nível regional.

4.10 Definição dos Indicadores

Será analisado com a demandas nos hotéis pousadas, utilização de serviços de saúde e segurança, aumento no consumo de água, demanda em restaurantes e demais comércios alimentícios, aumento de demanda em bares e distribuidoras.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato nº04/2024 - SER (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado

Item	Especificações - Detalhar os itens	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
5.2.1	Palco Grande Porte 20x18	1	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
5.2.2	Sonorização Grande Porte	1	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
5.2.3	Iluminação Grande Porte	1	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
5.2.4	Gerador de energia 260 KVA	3	6	R\$ 1.900,00	R\$ 34.200,00
5.2.5	Locação de estruturas de camarins (octanorme)	5 (41 m ²)	6	R\$ 260,00	R\$ 138.840,00
5.2.6	Cobertura tipo Tendas Piramidal 10x10	4	6	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00

5.2.7	Painel de Led 04 MM	90 m ²	6	R\$ 131,00	R\$ 70.740,00
	TOTAL				R\$ 533.580,00

5.3. O apoio ofertado pelo PARTÍCIPE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste.

5.4 O PARTÍCIPE compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

5.4.1 A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1 ^a	Assinatura do Termo de Colaboração, Publicação no Diário Oficial	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Da publicação do Termo de Colaboração	Não há	Não há
2	2 ^a	Solicitação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há
3	3 ^a	Execução da montagem, do evento e desmontagem	Montagem 27/02/2025 Evento 28/02/2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	documentação Fotos Vídeos	01 (fixo)
3	3 ^a	Compilação e apresentação da prestação de contas não	Após a finalização	30 dias após o fim da execução	documentação	01 (fixo)

financeira pela Retomada e cumprimento das metas pelo Município	da execução do evento.	do evento	
---	------------------------------	-----------	--

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Município de Aruanã será a entidade realizadora do evento, com o Estado de Goiás atuando como co-realizador das festividades do Carnaval, que ocorrerão entre os dias 28 de fevereiro e 03 de março de 2025. A estrutura necessária para a realização do evento será montada e entregue ao participante até o dia 27 de fevereiro de 2025, em conformidade com a solicitação de número 70716653.

7.2. O Município de Aruanã será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Aruanã ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do participante, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Município de Aruanã informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Município de Aruanã irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Município de Aruanã não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Aruanã não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Município de Aruanã não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente cooperação

g) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

h) o Município de Aruanã declara que não emprega menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 - CF/88.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

ARLÍRIO ANTUNES BARBOSA

Prefeito Municipal de Aruanã

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/02/2025, às 22:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARLIRIO ANTUNES BARBOSA, Usuário Externo**, em 28/02/2025, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71344120** e o código CRC **53E217E7**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-
908 - 62999419464.



Referência: Processo
nº 202519222000418

SEI 71344120